



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

## LEI Nº 304 DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

### ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES PENOSAS, INSALUBRES OU PERIGOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, do uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, para os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia, nos termos do Anexo I que faz parte desta Lei, em cumprimento ao disposto no Inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 71 a 74 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 05 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Ficam instituídas as normas constante do Anexo II. que faz parte integrante desta Lei.

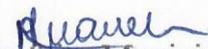
**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal expedirá as normas necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

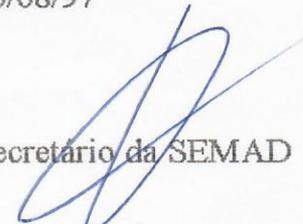
**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

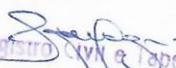
Prefeitura Municipal de Marilândia em , 20 de agosto de 1997.

  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
da P. M. M. Em,  
20/08/97

  
Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste  
Cartório para publicação nesta  
data. Em 20/08/97

  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato  
ELEUTERIO LORENZONI  
OFICIAL E TABELIÃO  
JAQUELINE LORENZONI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### **ANEXO I - A QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º**

#### **ADICIONAIS DE REMUNERAÇÃO**

##### **INSALUBRIDADE**

##### **AGENTE BIOLÓGICO**

Atividades:

Coleta de lixo Urbano

- Ajudantes e Operador de trator, Pessoal de Coleta e equivalentes.

Esgoto

- Trabalhadores de limpeza de galerias, valas, córregos, Esgotos realizados pelas equipes de obras e manutenção.
- Garis.

##### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO DE 40% (quarenta por cento) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.**

- Enfermeiros, Bioquímicos, Odontólogos, Médicos, Faxineiras, Atendente de Enfermagem, auxiliar de Laboratórios e equivalentes que prestam serviços em Hospital ou Unidades Sanitárias ( pelo contato permanente com pacientes ou utensílios dos mesmos ).
- Motoristas de Ambulância (contato permanente com pacientes );

##### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO DE 20% (vinte por cento) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.**

##### **AGENTE FÍSICO: RUÍDO**

Atividades:

- Fabricações de blocos, manilhas e bloquetes (funcionários expostos a ruído intenso intermitente, acima de 85 decibéis, sem uso de EPI, também expostos a outros agentes como vibração e poeira, devido a grande movimentação de cimento );



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

estão expostos a ruído intenso, contínuo, acima de 85 decibéis, sem uso de EPI;

**INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO DE 20% (vinte por cento) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.**

### **AGENTE: QUÍMICO**

Atividades:

- Mecânico;  
Pelo manuseio de hidrocarbonatos aromáticos com solventes na limpeza de peças;
- Lavador de Veículos;  
Pela aplicação sob pressurização de óleo diesel, pelo manuseio de álcalis cáusticos e ainda por umidade, intensa.

**INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO DE 20% (vinte por cento) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO.**

### **PERICULOSIDADE**

- Eletricista;  
Serviços de manutenção e instalação de redes de alta ou baixa tensão, passíveis de energização acidental.
- Servidores que executam a função de "poda de árvores em vias públicas";
- Motorista de Veículo para transporte de combustíveis.

**PERICULOSIDADE: ADICIONAL DE 20% (vinte por cento) SOBRE O SALÁRIO DO CARGO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- 1 - SEDE:** Fornecer e tomar obrigatório o uso dos EPI's adequados ao risco, para as faxineiras, tais como, na limpeza de sanitários: máscaras descartáveis, aventais, luvas e botas impermeáveis.
- 2 - POSTO DE SAÚDE E UNIDADES SANITÁRIAS** - Fornecer as vestimentas próprias para o trabalho e nos serviços de limpeza, máscaras descartáveis, luvas, aventais e botas impermeáveis.
- 3 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS** - Fornecer e tornar obrigatório uso dos EPI's adequados ao risco nas atividades de, trabalho em altura: cinto de segurança; lixo urbano: roupas apropriadas, luvas, máscaras descartáveis, botas; trabalho em galerias e esgotos: luvas e botas impermeáveis longas, máscaras; operações de máquinas pesadas: protetores auriculares para ruído, botas resistentes.
- 4 - OFICINA MECÂNICA** - Fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPI's adequados ao risco tais como: proteção para serviços de solda (luvas, aventais, perneiras de raspa, elmo para radiação ultra violeta), cremes de proteção para as mãos, óleo resistente, protetor auricular para ruído, botas resistentes.
- 5 - LAVADOR DE VEÍCULOS** - Não permitir o uso de óleo queimado na pulverização das estruturas dos veículos, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPI's: máscaras, aventais, luvas e botas impermeáveis.
- 6 - FABRICA DE MANILHAS E BLOQUETES** - Fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPI's: protetores auriculares para ruído, luvas de raspa, botas resistentes.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal